

Socio-assistance follow-up in the context of the law of learning and corporate social responsibility

O acompanhamento socioassistencial no contexto da lei da aprendizagem e responsabilidade social corporativa

Aline da Silva Brito¹, Angélica Fonseca da Silva Dias^{2,3}

¹Programa de Pós-graduação em Responsabilidade Social e Terceiro Setor, Instituto de Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro

²Instituto Tércio Pacitti de Aplicações e Pesquisas Computacionais-NCE, Universidade Federal do Rio de Janeiro

³Programa em História das Ciências e Epistemologia - HCTE, Da Universidade Federal do Rio de Janeiro

alinesilbrito@hotmail.com, angelica@nce.ufrj.br

Recebido: 27/04/2021

Aceito: 29/04/2021

Publicado: 04/05/2021

DOI: 10.51919/revista_sh.v1i0.302

Abstract: *This case study aims to address the practice of the Learning Manual, the ISO 26000 and the Consolidation of Labor Laws (CLL) / Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), besides the Espro performance report and the Child and Adolescent Statute. This paper also includes research developed with the objective of identifying the perception of social service professionals, who work in the Training Course for the World of Work (TCWW) / Curso de Formação para o Mundo do Trabalho (FMT), regarding their actions with the young people participating in the referred project, as well as to learn aspects of the understanding of these professionals about Corporate Social Responsibility.*

Keywords: *Social work. Learning law. Social responsibility.*

Resumo: O presente estudo de caso busca abordar a prática do Manual da Aprendizagem, a ISO 26000 e a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, além do Relatório de atuação do Espro e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Este estudo conta também com uma pesquisa desenvolvida com o objetivo identificar a percepção dos profissionais do serviço social que atuam no Curso FMT, a respeito de suas ações junto aos jovens participantes do referido projeto, bem como apreender aspectos do entendimento desses profissionais acerca da Responsabilidade Social Corporativa.

Palavras-chave: Serviço social. Lei da aprendizagem. Responsabilidade social.

1. Introdução

Na dinâmica das questões sociais abordadas pelas organizações da sociedade civil, encontra-se presente também a identificação da responsabilidade dos diversos agentes sociais, isto é, a parcela de dever dos entes federativos, de empresas, dos cidadãos e das próprias organizações do terceiro setor na geração de respostas aos elementos geradores de situações de vulnerabilidade social.

No que se refere à interação das empresas e as questões sociais demandadas pela sociedade civil, podemos observar um entendimento de profissionalização às práticas de políticas e projetos de responsabilidade social. Porter e Kramer (2011, p.62) argumentam que “é preciso reconectar o sucesso da empresa ao progresso social”. Essa percepção a respeito do tema provoca as corporações para uma profissionalização no desenvolvimento de atividades da responsabilidade social.

Nas discussões acerca das desigualdades sociais e econômicas, a questão do trabalho pode ser identificada como um dos temas mais recorrentes, pode ser observada como um ponto de interseção entre classes sociais e econômicas com forças e necessidades distintas no contexto do sistema econômico pautado pelo capital, tratado como possibilidade mais imediata e concreta para a manutenção da subsistência e alavancagem de recursos. A Lei da Aprendizagem, apesar de não ter sido formatada para ser uma ação de responsabilidade social, dialoga com um dos temas centrais da ISO 26000, documento orientador da responsabilidade social corporativa. No referido dispositivo legal, no entanto, apesar dos termos serem reconhecidos, ainda não existe uma descrição ou determinação específica que trate de acompanhamento socioemocional.

Esta pesquisa foi feita com assistentes sociais que realizam o acompanhamento de jovens participantes do curso Formação para o Mundo do Trabalho - FMT, projeto desenvolvido pelo Espro – Associação de Ensino Social Profissionalizante. Este trabalho tem como objetivo levantar aspectos relevantes do acompanhamento socioassistencial ofertado aos jovens do Programa Jovem Aprendiz e observar possíveis interseções do programa de aprendizagem com a responsabilidade social corporativa. Para realizar a pesquisa, consideramos o envio de 53 (cinquenta e três) questionários respondidos por assistentes sociais, visando entender como acontece tal acompanhamento.

Este artigo está organizado em quatro seções: a primeira contextualiza os aspectos relacionados à temática, a seção 2 apresenta trabalhos relacionados com a Lei de Aprendizagem e a Responsabilidade Social Corporativa, a seção 3 apresenta a metodologia da pesquisa e as discussões dos resultados; e para terminar este artigo, apresentamos nossas conclusões que evidenciam os objetivos alcançados e as limitações desta pesquisa.

2.A lei da aprendizagem e a responsabilidade social corporativa

A Lei da Aprendizagem estabeleceu parâmetros importantes sobre o entendimento de contrato de trabalho para adolescentes, tratando sobre questões como carga horária, condições de trabalho, benefícios legais, e inseriu a participação de instituições do terceiro setor no processo de formação educacional, incluindo no circuito do programa de aprendizagem os Serviços Nacionais de Aprendizagem e outras instituições do

terceiro setor devidamente habilitadas para ofertar cursos referentes a formação teórica do programa. A Lei da Aprendizagem versa sobre políticas públicas e inclusão social de adolescentes e jovens através do mundo do trabalho,

O desenvolvimento do programa de aprendizagem, uma política pública que visa o desenvolvimento socioemocional e laboral de adolescentes e jovens, é direcionado e aplicado através da Lei 10097 de 19 de dezembro de 2000 que alterou artigos da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e determinou que adolescentes de 14 a 17 anos poderiam trabalhar somente na condição de aprendiz. Na mesma legislação, dentre todas as outras determinações relacionadas ao tema, determinou-se também que juntamente com as atividades laborais o aprendiz deverá ser inserido em programa de aprendizagem orientado por instituição qualificada para desenvolver as atividades de formação técnico-profissional.

A Lei da Aprendizagem sofreu alterações através da nº Lei nº 11.180/2005; e dentre as modificações observadas, houve a extensão da faixa etária dos aprendizes, que passou a ser de 14 a 24 anos. As alterações promovidas no âmbito da legislação correspondente à empregabilidade juvenil evoluíram por meio da publicação de decretos, revogações, portarias e pautas relacionadas ao mercado de trabalho e ao trabalhador inserido como jovem aprendiz, que passaram a receber um trato específico em questões como insalubridade, salário e carga horária de trabalho, por exemplo. Cabe ressaltar que a referência para o processo de acompanhamento do jovem aprendiz é a legislação vigente e, na referida legislação não há especificação sobre o acompanhamento psicossocial do jovem aprendiz nem exigência a respeito de profissionais técnicos de áreas de atuação específica como o serviço social por exemplo, porém o acompanhamento ao jovem aprendiz envolve intervenções nos aspectos individuais, familiares e comunitários do indivíduo quando consideramos que este jovem está inserido no contexto repleto de questões sociais como todos os outros indivíduos da sociedade. A abordagem de Maria Lúcia Barroco nos remete à reflexão sobre a relação humana com o trabalho por uma perspectiva ontológico-social, e a partir dessa reflexão podemos considerar o jovem aprendiz enquanto um trabalhador que lida com todas as questões mencionadas acima; o mundo do trabalho poderá despertar para este jovem trabalhador um processo de consciência a partir de sua atuação na prática profissional, pois, “a autoconsciência é um ato de autodeterminação; capacidade humana posta em movimento pelo trabalho” (BARROCO, 2007, p. 28).

Para uma melhor abordagem sobre a responsabilidade social corporativa, cabe uma contextualização histórica sobre seu processo de formação. As primeiras percepções a respeito do processo de mudança do comportamento corporativo, dentro do entendimento que hoje identificamos como responsabilidade social, foram percebidas após o final da II Guerra Mundial, percebemos uma grande mobilização e debate em torno de pautas sociais e ambientais, a publicação da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, por exemplo, representa um marco da ótica que os governos e a sociedade civil lidaram com acontecimentos históricos posteriores.

Nota-se uma dinâmica contínua de acontecimentos que promovem a permanência da agenda ambiental na pauta dos acontecimentos mundiais, e à medida em que o envolvimento social e a atuação das empresas despertam maior interesse da sociedade civil, surgem parâmetros para embasar ações e políticas de responsabilidade social, a exemplo da ISO 26000 (2010). Tal documento da Associação Brasileira de Normas e Técnicas consiste nas Diretrizes Sobre Responsabilidade Social e, nele, encontramos

uma contextualização histórica que possibilita a compreensão do processo de ressignificação do conceito e da atuação da Responsabilidade Social. O desenvolvimento sustentável aparece como o ponto de partida para a discussão a respeito de responsabilidade de empresas e os impactos socioambientais de suas atividades, e o debate sobre responsabilização de questões ambientais entra na pauta social e não é mais direcionado apenas às instituições governamentais; começa-se a visualizar a corresponsabilização entre todos os setores da sociedade, cuja “conscientização sobre a responsabilidade das organizações tem aumentado por inúmeras razões [...] convém que as organizações procurem manter suas atividades relacionadas à responsabilidade social” (ISO 26000 2010, p.6).

Entre as questões sociais abordadas pela ISO 26000, destaca-se a atenção específica dedicada às relações de trabalho, que inclusive é um dos temas centrais das Diretrizes de Responsabilidade Social, intitulado “Práticas de Trabalho”. A inserção de jovens aprendizes nas empresas não é especificamente uma ação de responsabilidade social corporativa, mas o cumprimento de uma determinação legal determinada para as empresas. Ocorre que a implementação do programa de aprendizagem leva consigo uma perspectiva de ação socioeducacional de amplitude comunitária que possibilita ampliar seu entendimento das empresas em relação a seus *stakeholders* e sobre responsabilidade social, já que “[...] práticas de trabalho socialmente responsáveis são essenciais para justiça, a estabilidade e a paz social” (Práticas de trabalho e responsabilidade social, ISO 26000, p. 35).

Analisando o que fora mencionado acima, podemos concluir que a inserção de jovens aprendizes nas empresas não é especificamente uma ação de responsabilidade social corporativa, mas trata-se de um cumprimento de legislação que o Estado determina para as empresas; porém, a implementação do programa leva consigo uma perspectiva de ação socioeducacional de amplitude comunitária que possibilita ampliar o entendimento das empresas em relação a seus *stakeholders* e sobre responsabilidade social.

2.1 Estudo de caso Espro - Associação Ensino Social Profissionalizante

O Espro, Associação Ensino Social Profissionalizante, é uma instituição do terceiro setor que atua no segmento do programa jovem aprendiz há 40 anos. Atualmente, a matriz do Espro está localizada em São Paulo e a instituição possui filiais nos estados do Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Brasília, Goiás, Recife e Rio Grande do Sul. O curso Formação para o Mundo do Trabalho – FMT é projeto idealizado e executado pelo Espro e surgiu para atender ao público jovem em vulnerabilidade social com o objetivo de instrumentalizar o jovem em aspectos técnicos e socioemocionais para que ele possa participar de processos seletivos de forma exitosa.

O curso Formação para o Mundo do Trabalho atende exclusivamente adolescentes e jovens em situação de alta e altíssima vulnerabilidade social. O referido curso visa o desenvolvimento de habilidades que possibilitem ao jovem um amadurecimento de perspectiva em relação ao mercado de trabalho através do desenvolvimento de atividades educacionais. Além de um conteúdo mais convencional como língua portuguesa e matemática básica, o curso também desenvolve atividades que visam ao desenvolvimento de habilidades socioemocionais, tais como inteligência emocional, companheirismo, organização, autocuidado e marketing pessoal.

Conforme mencionado acima, o desenvolvimento do jovem aprendiz envolve intervenções nos aspectos individuais, familiares e comunitários assim como todos os outros indivíduos da sociedade; desta forma; a oferta de cursos e atividades que estejam atentos a tais questões torna-se relevante.

3. Metodologia de pesquisa

Esta pesquisa descritiva consistiu na elaboração dos critérios de formação das perguntas que compuseram o questionário, a fim de que fosse garantida a funcionalidade do instrumento desenvolvido e salvaguardar o devido atendimento ao objetivo geral do presente estudo de caso, alinhado, portanto, às análises acerca da relação entre o curso Formação para o Mundo do Trabalho, a atuação do profissional do serviço social, a Lei da Aprendizagem e o conceito de Responsabilidade Social Corporativa.

O referencial teórico utilizado para realização das análises corresponde à legislação vigente, publicações e artigos científicos com qualificação acadêmica. O público participante da pesquisa foi composto por assistentes sociais que atuam no curso Formação para o Mundo do Trabalho - FMT, na organização Espro, dedicados ao acompanhamento social dos jovens e adolescentes beneficiários do curso FMT que residem no Distrito Federal e nos estados de Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e São Paulo.

Para esta pesquisa foram enviados 53 (cinquenta e três) questionários com 6 (seis) itens. O formulário foi construído na plataforma *surveymonkey* enviados por e-mail para os assistentes sociais. Recebemos 17 (dezessete) respostas dos participantes, 22 (vinte e dois) não responderam por não estarem atuando junto ao Curso FMT e 14 (quatorze) não forneceram nenhuma resposta. Seguem abaixo as questões que compuseram a referida pesquisa.

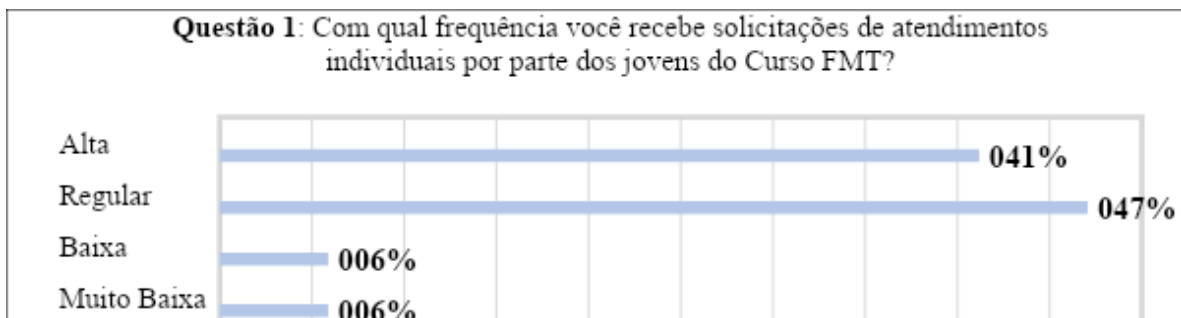


Figura 1. Frequência de Apresentação dos resultados referentes à Pergunta 1.

À questão 1, os assistentes sociais informaram que recebem com frequência solicitações de atendimentos individuais por parte dos jovens e adolescentes atendidos. Compreendemos também que todos os respondentes recebem solicitações de atendimentos individuais e que a maior parte dos jovens e adolescentes acessam os atendimentos tal como é oferecido (Figura 1).

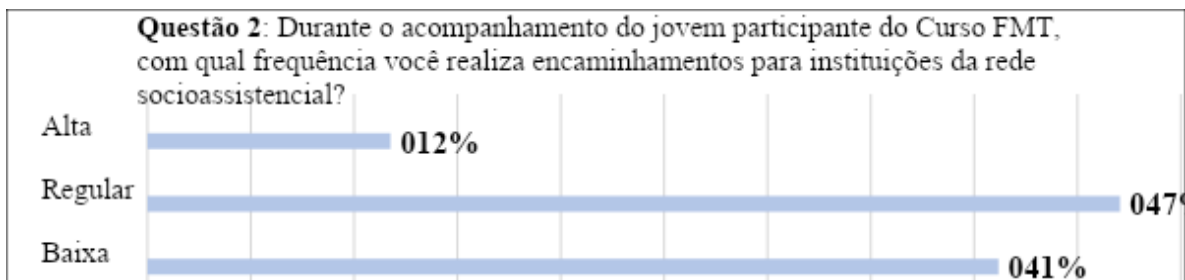


Figura 2. Frequências de encaminhamento para Rede Socioassistencial.

Nesta questão todos os respondentes afirmaram realizar encaminhamentos, sendo que a maior parte deles informou realizá-los regularmente; portanto, considera-se que as instituições que compõem a rede socioassistencial formam um conjunto de partes interessadas relevantes aos objetivos do Curso Formação para o Mundo do Trabalho (Figura 2).

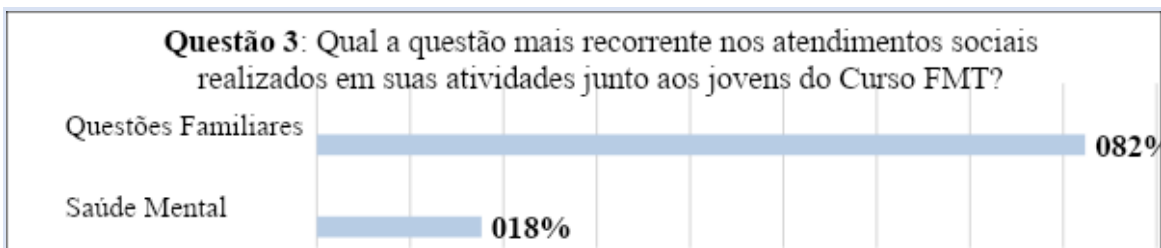


Figura 3. Tipos de Atendimentos Sociais.

No que corresponde à Figura 3, as respostas relacionadas às questões familiares foram identificadas pelos profissionais como sendo as mais recorrentes; destaca-se ainda que a diferença entre os percentuais é bastante expressiva, de 64,7%. Desse modo, observa-se que fatores relacionados aos núcleos familiares é a questão mais sensível para o conjunto de jovens e adolescentes atendidos pelos profissionais.

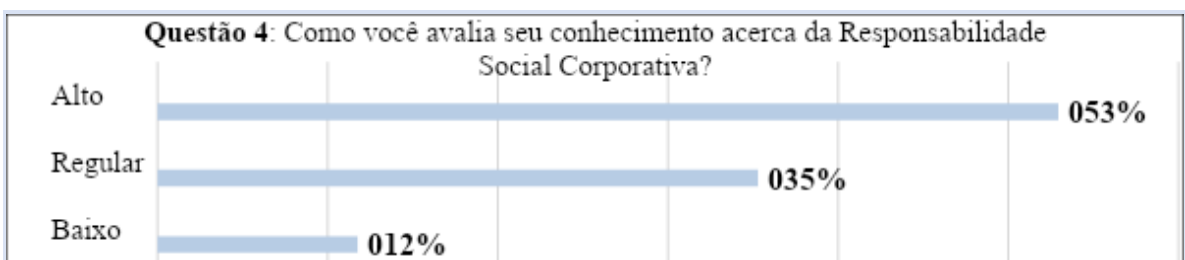


Figura 4. Responsabilidade Social Corporativa.

A relevância dos resultados da Figura 4 está no fato de buscar identificar como o profissional do serviço social avalia seu conhecimento em responsabilidade social corporativa. Tal cenário não indica em definitivo o nível de conhecimento exato de cada um dos respondentes, mas permite a compreensão de que todos os respondentes possuem em algum nível de entendimento do que vem a ser responsabilidade social.

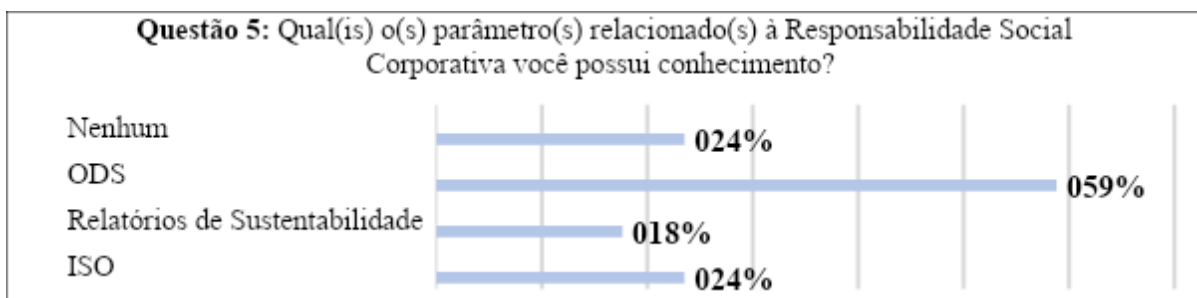


Figura 5. Parâmetros Relacionados com a Responsabilidade Social Corporativa.

As respostas da Questão 5 (Figura 5) demonstram alinhamento com as informações declaradas na questão anterior, uma vez que a maior parte dos respondentes informou possuir conhecimento alto, regular ou baixo acerca da responsabilidade social. O fato de 94,12% dos respondentes ter declarado ver relação entre a sua prática profissional e a responsabilidade social corporativa indica que entre os referidos profissionais predomina em alguma medida a percepção de que sua atuação se encontra encadeada aos esforços das empresas em cumprirem seu compromisso com os princípios da responsabilidade social.

4. Conclusões

O presente estudo de caso acerca do Curso de Formação para o Trabalho permite verificar que o referido projeto encontra-se inserido em um contexto complexo que não se limita apenas à questão da empregabilidade ou ao desenvolvimento de habilidades técnicas para que seja possível ao público de projetos como o FMT alcançar uma posição no mercado de trabalho, antes deriva do combate ao trabalho irregular e exploratório de adolescentes e jovens no Brasil.

É relevante sublinhar que a legislação que trata do programa de aprendizagem evidencia a necessidade do engajamento de empresas e organizações da sociedade civil, além do próprio Estado, na busca pelo equilíbrio entre as necessidades latentes de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social que por vezes precisam complementar o orçamento familiar, é imprescindível considerar o contexto socioeconômico no qual encontram-se inseridos estes adolescentes e jovens.

Importa considerar ainda que o acompanhamento social realizado pelos profissionais do serviço social possui papel estratégico junto aos adolescentes e jovens que buscam participar do programa de aprendizagem, e projetos como o curso FMT poderão ultrapassar o desenvolvimento de habilidades práticas, trabalhando também questões familiares e habilidades socioemocionais.

Relevante ressaltar ainda que tais iniciativas podem ser apreendidas pelas empresas como uma oportunidade de fortalecer em sua cultura organizacional com a responsabilidade social corporativa, uma vez que ao destinar seu investimento social a projetos de formação e empregabilidade de adolescentes e jovens alinhados ao programa de aprendizagem, a empresa estará contribuindo para a redução da pobreza, o fortalecimento de organizações da sociedade civil, além de poder se posicionar como um *stakeholder* capaz de influenciar práticas similares entre seus fornecedores, clientes, parceiros e concorrentes que compõem o segmento em que atua.

Na pesquisa aplicada foi possibilitado aos assistentes sociais um espaço para que pudessem fazer observações acerca de suas atividades durante o acompanhamento social no curso FMT. Sobre o perfil dos adolescentes e jovens integrantes do curso um dos profissionais relatou-se que

a maioria dos jovens que participam da FMT, são jovens oriundos dos Cras, Creas, Conselho Tutelar, Escolas Públicas e Comunidades, percebe-se um índice de alta e altíssima vulnerabilidade social e ausência das famílias”. Outro depoimento ressalta a importância que o profissional percebe em iniciativas como o curso FMT: “Avalio ser essencial na promoção e desenvolvimento do jovem tanto no quesito pessoal como social, uma vez que nossos jovens são prioritários vindos da Rede, com múltiplas vulnerabilidades. (Entrevistada D)

Este trabalho possui um caráter de estudo preliminar e no que diz respeito ao interesse pela realização de um aprofundamento às questões e temáticas nele abordadas. Ressalta-se que tende a ser oportuno considerar a realização de pesquisas destinadas a apreender a percepção do público-alvo e das empresas que financiam o referido projeto quanto a relevância do acompanhamento social e também da compreensão das empresas acerca da interação entre a sua atuação em responsabilidade social e o apoio a projetos com sinergia ao programa de aprendizagem.

Referências bibliográficas

AGÊNCIA IBGE NOTÍCIAS. (12 de Dezembro de 2019). **Agência IBGE Notícias**. Fonte: Agência IBGE Notícias: disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/18384-pnad-c-trabalho-infantil-noticia>

BARBIERI, J. C., CAJAZEIRA, J. R. (2016). **Responsabilidade Social Empresarial e Empresa Sustentável: da teoria à prática** (3ª ed.). São Paulo, São Paulo, Brasil: Saraiva.

CARVALHO, R. d., & IAMAMOTO, M. V. (2003). **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: Esboço de uma Interpretação Histórico Metodológica** (15ª ed., Vol. II). São Paulo, São Paulo, Brasil: Cortez.

ASA CIVIL - Presidência da República. (19 de Dezembro de 2000). Lei nº 10097. Brasília, Distrito Federal, Brasil. Acesso em 13 de Outubro de 2019, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10097.htm

CASA CIVIL - Presidência da República. (01 de Dezembro de 2005). Decreto nº 5598. *Decreto nº 5598*. Brasília, Distrito Federal, Brasil. Acesso em 23 de Janeiro de 2020, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5598.htm

CONANDA-Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - (09 de Maio de 2014). Resolução nº 164 - CONANDA. Brasília, Distrito Federal, Brasil. Fonte:

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/30055357/do1-2014-05-13-resolucao-n-164-de-9-de-abril-de-2014-30055353

EBC - Empresa Brasileira de Comunicação. (11 de Janeiro de 2018). Acesso em 05 de Novembro de 2019, disponível em EBC - Empresa Brasileira de Comunicação - Agência Brasil: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-01/programa-coloca-mais-de-369-mil-jovens-no-mercado-de-trabalho-em-2017>

ESPRO - Ensino Social Profissionalizante. (s.d.). Acesso em 05 de Dezembro de 2019, disponível em Espro: <https://www.espro.org.br/>

GONÇALVES, A. L. (07 de Julho de 2014). Aprendizagem Profissional: Trabalho e Desenvolvimento Social e Econômico. **Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo**, p. 191 a 200. Acesso em 22 de Setembro de 2019, disponível em <https://www.scielo.br/pdf/ea/v28n81/v28n81a13.pdf>

IAMAMOTO, M. V. (2004). **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação social** (7ª ed.). São Paulo, São Paulo, Brasil: Cortez.

MTE-Ministério do Trabalho e Emprego - (01 de Julho de 2013). Portaria nº 1005. Brasília, Distrito Federal, Brasil. Acesso em 04 de Outubro de 2019, disponível em <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/portaria-mte-1005-2013.htm>

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. (12 de Junho de 2013). Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho. (L. Cortes, Editor, & Secretaria de Comunicação Social) Acesso em 08 de Novembro de 2019, disponível em: https://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/regulamentacao-permite-trabalho-de-menor-como-aprendiz-a-partir-dos-14-ano